



ALINE
FREITAS
PARAISO
MARTINS
08/10/2025 10:58

TARCÍSIO
JOSE
FILGUEIRAS
DOS
REIS:35949
08/10/2025 17:34

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratos

QUARTO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E A DESTINAÇÃO COM DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS NAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA RETEC RESÍDUOS S/A.

Pelo presente Termo Aditivo a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CGC/MF sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Tarcísio José Filgueiras dos Reis**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RETEC RESÍDUOS S/A**, sediada na AC 1 DA VIA CENTRO, 413, CIA SUL – Simões Filho – BA, CEP 43.721-380, inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.491/0001-03, Inscrição Estadual nº 077.090.498, neste ato representada por seu Administrador Vitor Carvalho da Silva, CPF nº 020.305.075-47, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta da Solicitação de Providência 12586/2025, Processo principal 4117/2020, Pregão Eletrônico nº 02/21, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente instrumento tem por escopo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, bem como o reajuste contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de que trata a Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo (Doc. 410 do Proad 4117/2020), com início a partir de 27 de setembro de 2025 e término em 26 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE – Ficam reajustados os valores contratados, conforme previsto na Cláusula Oitava do Instrumento Contratual (Doc. 121 do Proad 4117/2020), com efeitos a partir de 20/08/2025, passando a ter os valores abaixo apresentados, conforme cálculos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade, no Doc. 10 do Proad 12586/2025.

Índice 1,0512798							
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Preços Unitários Atuais (R\$)	Preços Totais Atuais (R\$)	Preços Unitários REAJUSTADOS (R\$)	Preços Totais REAJUSTADOS (R\$)
1	Serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos do Fórum Min. Coqueijo Costa em Nazaré – classe A1 – bombona de 50 L	bombona	24	92,82	2.227,68	97,58	2.341,92
2	Serviço de coleta, transporte e disposição final de resíduos do Fórum Min. Coqueijo Costa em Nazaré – resíduos classe A4 – bombona de 50 L	bombona	40	92,82	3.712,80	97,58	3.903,20
3	Serviço de coleta, transporte e disposição final de resíduos do Fórum Min. Coqueijo Costa em Nazaré – resíduos classe B – por quilograma (Kg)	kg	12	8,02	96,24	8,43	101,16
4	Serviço de coleta, transporte e disposição final de resíduos do Fórum Min. Coqueijo Costa em Nazaré – resíduos classe E – bombona de 50 L	bombona	8	92,82	742,56	97,58	780,64
5	Serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos do Fórum Juiz Ant. Carlos Oliveira no Comércio – resíduo classe A1 – bombona de 50 L	bombona	24	92,82	2.227,68	97,58	2.341,92
6	Serviço de coleta, transporte e disposição final de resíduos do Fórum Min. Coqueijo Costa em Nazaré – resíduos classe A4 – bombona de 50 L	bombona	40	92,82	3.712,80	97,58	3.903,20
7	Serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos do Fórum Juiz Ant. Carlos Oliveira no Comércio – resíduo classe B – por quilograma (Kg)	kg	12	8,02	96,24	8,43	101,16
8	Serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos do Fórum Juiz Ant. Carlos Oliveira no Comércio – resíduo classe E – bombona de 50 L	bombona	8	92,82	742,56	97,58	780,64
Totais		-	-	-	13.558,56		14.253,84

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela nota de empenho 2025NE000047.

Parágrafo Único - Os recursos necessários para dar continuidade aos pagamentos para o exercício seguinte estarão consignados na Lei Orçamentária Anual de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2025.

Tarcísio José Filgueiras dos Reis
Diretor-Geral do TRT5
P/ CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 **VITOR CARVALHO DA SILVA**
Data: 26/09/2025 11:17:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Vitor Carvalho da Silva
Administrador
P/ CONTRATADA

AUGUSTO MANOEL DE CARVALHO FARIAS:24033
Assinado de forma digital por AUGUSTO MANOEL DE CARVALHO FARIAS:24033
Dados: 2025.09.29 13:56:56 -03'00'

Augusto Manoel de Carvalho Farias
Diretor da Coordenadoria de Saúde
Gestor do Contrato

